



Câmara Municipal de Piquête

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº.

Piquête, de de 19.....

PROJETO DE LEI Nº PM-6/62

LEI Nº 390

Dispõe sobre concessão de auxílios e subvenções.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊTE DECRETA:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no corrente exercício, os seguintes auxílios:-

- I - R\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), ao Centro de Saúde Estadual;
- II - R\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS), à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Antônio João";
- III - R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS), à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Prof. Darwin Felix";
- IV - R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), à Caixa Escolar do Grupo Escolar da Fábrica Presidente Vargas;
- V - R\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS), à Caixa Escolar Rural do Município;
- VI - R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), à Comissão de Esportes;
- VII - R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), à Santa Casa de Misericórdia de Lorena;
- VIII - R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), ao Posto de Puericultura;
- IX - R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), à Indigentes;
- X - R\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), à Vila Vicentina;
- XI - R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) ao Ambulatório da Sociedade São Vicente de Paulo;
- XII - R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), às Obras Culturais do Seminário Diocesano;
- XIII - R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), à Delegacia de Polícia;
- XIV - R\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS), à Campanha do Agasalho do Grupo Escolar "Antônio João";
- XV - R\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS), à Campanha do Agasalho do Grupo Escolar "Prof. Darwin Felix";
- XVI - R\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS), à Campanha do Agasalho do Grupo Escolar da Fábrica Presidente Vargas;
- XVII - R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), à Campanha do Agasalho das Escolas Municipais;
- XVIII - R\$ 9.000,00 (NOVE MIL CRUZEIROS), auxílio funerário para pobre do Conselho Particular Vicentino;
- XIX - R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), para a festa de São Miguel;



Of. nº.

Câmara Municipal de Piquêto

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquêto, de de 19.....

*Proposta nº 22/1962
Câmara Municipal*

PROJETO DE LEI Nº PM-6/62 - LEI Nº _____

FL. _____

XX - R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para a construção da S. Casa

XXI - R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), à Corporação Musical Piquêto

§ único - Para proceder o auxílio de que trata o nº IX, a Prefeitura exigirá do interessado, um atestado passado pela Polícia, pela qual se constate não só a sua qualidade de indigente, como ainda, a razão de ser do favor pleiteado.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

§ 1º - Os auxílios e subvenções de que trata esta lei, só poderão ser concedidos, mediante requerimento do interessado, dirigido ao Chefe do Executivo e que sejam entregues na Secretaria da Prefeitura, até o dia 30 de setembro do corrente exercício.

§ 2º - Perderão o direito ao benefício, os que não o requererem até o prazo previsto no parágrafo primeiro.

§ 3º - Para recebimento das importâncias que lhe são devidas, as instituições relacionadas no artigo anterior, por intermédio de seus responsáveis ou procuradores, deverão comparecer à Tesouraria da Prefeitura, munidos do competente recibo em duas vias e estampilhadas de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquêto, em 21 de maio de 1962

José Gomes de Siqueira
JOSÉ GOMES DE SIQUEIRA
2º Secretário

José Armino de Castro Ferreira
JOSÉ ARMINO DE CASTRO FERREIRA
Vice-Presidente em exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

Mário Geraldo Piquêto
Mário Geraldo Piquêto
Chefe da Secretaria